



L E I N° 3.961/2002

**“ALTERA O ART. 2º DA LEI N° 2.337/90, QUE
DISPÔE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM DE
USO COMUM DO POVO PARA BEM
DOMINICAL E DOÁ-LO À PARTICULARS E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.337/90 passa a vigorar com a seguinte redação:

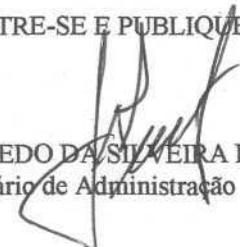
“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar escritura de doação do terreno descrito no art. 1º desta lei, ou seja, uma área de terras com 1.120,00 m², em favor do C.T.G. Patrulha do Rio Grande.”

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de abril de 2002


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração